

Suplemento 2

SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2010

GABINETE DA GOVERNADORA

LEI Nº 7.435, DE 2 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre o Dia Estadual do Atleta Paraolímpico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Atleta Paraolímpico, a ser celebrado anualmente, dia 3 de dezembro.

Art. 2º O Dia Estadual do Atleta Paraolímpico integrará o calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.436, DE 2 DE JULHO DE 2010

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Academia de Letras e Artes de Santarém - ALAS, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Academia de Letras e Artes de Santarém - ALAS, com sede na cidade de Santarém/PA.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970 e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.437, DE 2 DE JULHO DE 2010

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Cultural Caminho de Vida - COMVIDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Cultural Caminho de Vida - COMVIDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 06.154.426/0001-86, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Gonçalves Dias, 762, Bairro Centro, no Município de Rondon do Pará, que visa atender a todo cidadão que tenha necessidade de cunho social.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970 e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.438, DE 2 DE JULHO DE 2010

Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Pará, o "Festival Cultural da Farinha de Tapioca", da Vila de Americano, no Município de Santa Izabel do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Pará, o "Festival Cultural da Farinha de Tapioca", da Vila de Americano, no Município de Santa Izabel do Pará, nos termos do art. 286, da Constituição

do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.439, DE 2 DE JULHO DE 2010

Altera a Lei nº 6.872, de 28 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira de Consultor Jurídico do Estado no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do § 1º, do art. 8º, da Lei nº 6.872, de 28 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º (...)

§ 1º (...)

II - Gratificação de Dedicção Exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o vencimento-base, nos termos do § 4º, do art. 8º, da Lei nº 6.872, de 28 de junho de 2006".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação prevista no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social e observarão os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e a capacidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado transpor, remanejar ou transferir os recursos de categorias programáticas e despesas constantes da lei orçamentária em vigor para o atendimento das disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

LEI Nº 7.440, DE 2 DE JULHO DE 2010

Altera a Lei nº 6.873, de 28 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação da carreira de Procurador Autárquico e Fundacional do Estado no âmbito da Administração Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do § 1º, do art. 7º, da Lei nº 6.873, de 28 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º (...)

§ 1º (...)

II - Gratificação de Dedicção Exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o vencimento-base, nos termos do § 4º, do art. 7º, da Lei nº 6.873, de 28 de junho de 2006".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação prevista no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social e observarão os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e a capacidade orçamentária e financeira do Estado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado transpor, remanejar ou transferir os recursos de categorias programáticas e despesas constantes da lei orçamentária em vigor para o atendimento das disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da

Constituição Estadual, e Considerando os termos do Ofício nº. 853 - GS/GEPEPES, datado de 10 de maio de 2010, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT; Considerando que a candidata a seguir relacionada foi aprovada e nomeada no Concurso Público C-129 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT, mas não tomou posse dentro do prazo previsto em Lei, conforme Processo nº. 2010/60448,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação da candidata mencionada no presente Decreto, a qual foi nomeada para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EDITH ADRIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: autorizar o CAP PM RG 24961 MAURO CÉSAR DE ARAÚJO PRATA a viajar à cidade de Orlando-Estados Unidos, no período de 5 a 16 de julho de 2010, sem ônus para o Estado, em gozo de férias regulamentares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: autorizar a MAJ QOSPM RG 28630 ANA IZABEL CAMPOS COSTA a viajar a Porto-Portugal, no período de 3 a 27 de julho de 2010, sem ônus para o Estado, em gozo de férias regulamentares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: autorizar o 3º SGT PM RG 26672 ANASTÁCIO RODRIGUES LIMA JÚNIOR a viajar a Buenos Aires-Argentina, no período de 30 junho a 9 de julho de 2010, sem ônus para o Estado, em gozo de férias regulamentares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: autorizar JOSÉ DE ANDRADE RATIOL, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a se ausentar de suas funções, em gozo de férias regulamentares, no período de 1º a 30 de julho de 2010, referentes ao exercício 2009, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, ANNA CARMELA FISCHETTI FERREIRA, Secretária-Adjunta.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: autorizar JOÃO ATHAYDES SILVA JUNIOR, Técnico em Gestão de Meio Ambiente da Diretoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a viajar a Lima-Peru, no